



CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Desafios para a Modernização da Legislação de Comércio Exterior Aspectos Tributários

29º Encontro Nacional de Comércio Exterior - ENAEX

Associação de Comércio Exterior do Brasil

24 de novembro de 2009, Rio de Janeiro - RJ

LYTHA SPÍNDOLA
Secretária-Executiva

PRINCIPAIS DESAFIOS

Legislação dispersa e defasada, que não assegura a imunidade integral das exportações

Procedimentos administrativos complexos e burocratizados

Intervenção não-coordenada dos órgãos de controle



Tempos maiores, custos mais elevados, tratamento menos favorecido e perda de competitividade frente aos concorrentes estrangeiros.

Câmara de Comércio Exterior - CAMEX



NORMAS DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DAS EXPORTAÇÕES

- Alcançam o IPI, ICMS e Contribuições Sociais e de Intervenção no Domínio Econômico.

CF, Art. 149, § 2º , inciso I (Contribuições Sociais):

“As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico (...)

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;” EC nº 33/2001

CF, Art. 153, § 3º , inciso III: (IPI):

“não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior”.

CF, Art. 155, § 2º , inciso X (a): (ICMS):

“ não incidirá sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores” EC nº 42/2003.



NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS

- As legislações do IPI e do ICMS adotam o critério de crédito físico, em contraposição ao crédito financeiro:
 - ✓ Não geram créditos os tributos pagos sobre bens de capital, bens de consumo e outros bens que não se incorporam fisicamente às mercadorias exportadas, ainda que tenham onerado a sua produção
- As legislações do PIS e da COFINS restringem o direito ao crédito a um rol limitado de insumos
- As normas infraconstitucionais limitam o alcance da imunidade ou não-incidência
- Não asseguram a recuperação plena dos tributos indiretos que incidem sobre os bens e serviços exportados



O padrão mundial é não exportar tributos indiretos (impostos de consumo)

- A normativa OMC admite a isenção ou devolução dos tributos indiretos sobre bens e serviços exportados.
- Esses tributos devem ser pagos pelos consumidores nos países de destino.
- Os principais concorrentes do Brasil desoneram integralmente suas exportações.
- É necessário harmonizar o tratamento tributário brasileiro com as melhores práticas internacionais.



EFEITOS DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS SOBRE AS EXPORTAÇÕES

- Afeta negativamente a competitividade do produto brasileiro.
- Representa tratamento não isonômico relativamente aos concorrentes de outros países.
- Impacta resultados e reduz o capital de giro das empresas exportadoras.
- Inibe a agregação de valor no mercado interno.
- Desestimula investimentos voltados para a exportação.
- Reduz o potencial de geração de renda e empregos no país.



MODELO BRASILEIRO DE COMPENSAÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS NAS EXPORTAÇÕES

- Procedimentos operacionais complexos e burocráticos;
- Não há prazos para o ressarcimento;
- Não há previsão legal para a atualização monetária dos créditos pendentes de ressarcimento.
- A recuperação do que foi pago ao longo do ciclo de produção não é plena, mesmo para os tributos que contam com previsão de imunidade ou isenção.
- Produz incertezas quanto ao recebimento dos créditos legítimos.



DESAFIO DE EQUIPARAR O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS EXPORTAÇÕES AO PADRÃO INTERNACIONAL

- Revisão das normas legais que disciplinam a desoneração dos bens e serviços exportados;
- Simplificação e modernização dos procedimentos administrativos para apuração, reconhecimento e devolução de créditos de exportação;
- Automatização dos sistemas de apuração de créditos, tanto federais quanto estaduais;
- Aperfeiçoar o modelo de desoneração de exportações
- Assegurar o recebimento dos créditos legítimos.





CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Bloco “J”, 7º andar, sala 700

Brasília – DF, CEP: 70053-900

Telefones: + 55 61 2027-7050 / 2027-7090

Fax: + 55 61 2027-7049

camex@mdic.gov.br